

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

DECRETO Nº. 358 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Jacobina (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 302 de 03 de setembro de 1996, alterada pelas Leis 924/2008 e 947/2009 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr JOÃO BATISTA DE PAIVA JÚNIOR, portadora do CPF nº 794.219.895-20 e o Prefeito Municipal TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA, portador do CPF nº 012.475.875-41, ambos Ordenadores de Despesas, **conjuntamente** com o Secretário de Finanças Sr MAURICIO TEIXEIRA DE MORAIS, portador do CPF nº 011.473.605-70, a movimentar toda e qualquer conta bancária da secretaria de Assistência Social de Jacobina, CNPJ 18.172.977/0001-51, vinculada à Prefeitura Municipal de Jacobina, CNPJ 14.197.586/0001-30, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Jacobina(BA).

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

-
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
 - III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
 - IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
 - V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
 - VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
 - VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
 - VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
 - IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
 - X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
 - XI. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
 - XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
 - XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
 - XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º - Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser exercidos individualmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590